EDITAL

Macrodrenagem dos bairros Sol Nascente e São Francisco em Brejo Santo/CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-10.09.1/2026-PMBS/SEINFRA

Informação do certame	Definição
Contratante	Município de Brejo Santo/CE, CNPJ 07.620.701/0001-72, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
Modalidade e regime	Concorrência eletrônica; contratação semi-integrada; adjudicação global em lote único.
Julgamento e disputa	Técnica e preço; pesos 60% técnica e 40% preço; modo fechado.
Objeto	Contratação semi-Integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução integral das obras de macrodrenagem nos bairros Sol Nascente e São Francisco, referente ao (PT Nº. 1104427-63) / (SICONV Nº. 983609/2025) / (JN-6407) – (CEF – MCIDADES), conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em anexo deste edital.
Valor máximo	O valor de origem de R$ 11.440.656,66 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) não será reproduzido como teto sem saneamento e aprovação.
Recebimento e abertura	Cadastramento da Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: **Até às 07h:00m do dia 03 de dezembro de 2026** Início da sessão: **A partir das 08h:00m do dia 03 de dezembro de 2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
Plataforma	A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Brejo Santo/CE. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (https://www.portaldebrejosanto.com.br).

Informação do certame	Definição
Acesso aos anexos	O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (https://www.portaldebrejosanto.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (https://www.gov.br/pncp/pt-br), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m (horário de expediente).
Comunicações e visita	Setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m (horário de expediente) ou através do e-mail: **cplbrejosanto@gmail.com**.
Recursos e execução	TC MCIDADES 983609/2025; Operação CAIXA 1104427-63, conforme instrumento a juntar. Execução em 12 meses; vigência inicial de 15 meses.

1 - Preâmbulo e objeto

1.1 O Município torna pública a licitação acima, regida pela Lei 14.133/2021, pela regulamentação municipal identificada nos autos, pelas normas obrigatórias da transferência e pela IN SEGES/MGI 2/2023, no âmbito de sua aplicação. Deverão ser identificados antes da publicação os atos locais de competência, procedimento eletrônico e critérios regulamentares pertinentes.

1.2 O objeto compreende elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução integral das obras de macrodrenagem nos bairros Sol Nascente e São Francisco, referente ao (PT Nº. 1104427-63) / (SICONV Nº. 983609/2025) / (JN-6407) – (CEF – MCIDADES), conforme especificações constantes no Projeto Básico, incluindo microdrenagem vinculada, recomposição funcional das áreas afetadas, controles, testes, cadastro como construído, manuais, treinamento e entrega operacional, conforme PB e anexos.

1.3 O projeto básico será fornecido pela Administração, aprovado e suficiente para caracterizar a obra. A elaboração originária desse PB não integra a contratação semi-integrada. Estudos complementares e detalhamentos executivos serão aqueles expressamente definidos e orçados, sem obrigação genérica de sanar ausência de concepção básica.

1.4 O lote único decorre da integração hidráulica, das interfaces entre projeto executivo e obra e da necessidade de responsabilidade coordenada pelo resultado, conforme ETP. Não serão admitidas propostas parciais ou condicionadas à exclusão de componente essencial.

2 - Regime, anexos e interpretação

2.1 A execução observará o regime do art. 6º, XXXIII, e art. 46 da Lei 14.133/2021. O pagamento ocorrerá por eventos ou subeventos concluídos e aceitos, previamente definidos

e precificados. As planilhas de quantitativos não convertem o contrato em empreitada por preço unitário.

2.2 O ETP e os demais elementos públicos da fase preparatória serão disponibilizados na forma legal. Relatórios internos de revisão não alteram, por si, a obrigação licitada; suas correções deverão estar refletidas nos anexos definitivos. Não haverá obrigação técnica baseada apenas em arquivo ausente do índice publicado.

2.3 Dúvidas de compatibilidade serão submetidas a esclarecimento formal. Não se estabelece prevalência automática do documento mais oneroso. Na execução, a lei, o edital e o contrato serão interpretados em conjunto com seus anexos e a proposta aceita, preservados o objeto, a isonomia e a matriz de riscos.

3 - Participação e impedimentos

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível, isoladas ou em consórcio, que cumpram o edital e estejam credenciadas no sistema indicado. O credenciamento e a representação eletrônica serão providenciados em tempo hábil, sem exigência de sede local ou cadastro exclusivo que restrinja indevidamente o acesso.

3.2 São impedidos os interessados abrangidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, inclusive autores do anteprojeto, PB ou PE e empresas a eles vinculadas nas hipóteses legais, ressalvadas as exceções expressamente previstas; pessoas com sanção impeditiva aplicável; interessados com os vínculos vedados com dirigentes ou agentes da contratação; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e pessoas alcançadas pelas condenações e demais vedações legais.

3.3 A Administração consultará cadastros oficiais pertinentes, como CEIS, CNEP, registros do TCU e cadastro de fornecedores aplicável, verificando o alcance, a vigência e a autoridade da sanção. Ocorrência indireta, coincidência societária ou referência genérica não autorizam exclusão automática sem apuração e oportunidade de manifestação.

3.4 Não poderão participar agentes públicos do órgão contratante ou pessoas em conflito de interesses, conforme a lei. A subcontratação observará as mesmas vedações pertinentes. A participação de cooperativas dependerá do atendimento ao art. 16 e da compatibilidade concreta com as atividades, sem admitir intermediação irregular de mão de obra.

3.5 Considerando o valor de referência superior ao limite de receita de EPP e o art. 4º, § 1º, II, não se aplicam a esta obra os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, inclusive empate ficto e regularização fiscal diferida. ME e EPP poderão competir em igualdade de condições. Esta definição deverá ser reavaliada apenas se o valor definitivo alterar seu pressuposto legal, antes da divulgação.

4 - Consórcios

4.1 Admite-se consórcio sem limite predeterminado de integrantes. Será apresentado compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, com identificação, participação, objeto, líder, poderes de representação, divisão de atividades e responsabilidade solidária pelos atos na licitação e execução.

4.2 A mesma empresa não poderá participar isoladamente e em consórcio, nem de mais de um consórcio nesta licitação. Cada integrante comprovará sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista. A capacidade técnica será aferida pelo somatório

admitido na Peça 09, e a econômico-financeira pelo somatório dos valores das consorciadas, na forma do art. 15.

4.3 Quando exigido valor de patrimônio líquido mínimo para comprovação financeira, o consórcio terá acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, e não sobre os índices contábeis. O acréscimo não se aplica ao consórcio integralmente formado por ME e EPP, conforme art. 15, § 2º; essa regra é distinta dos benefícios da LC 123 tratados no item 3.5.

4.4 O vencedor constituirá e registrará o consórcio antes da assinatura do contrato. Substituição de consorciada dependerá de autorização expressa e comprovação das condições do art. 15, § 5º, sem reduzir a capacidade que fundamentou a seleção.

5 - Esclarecimentos, impugnações e visita

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o edital até três dias úteis antes da abertura, pelo sistema ou endereço oficial do quadro inicial. As respostas serão divulgadas em até três dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à abertura, na forma do art. 164.

5.2 A impugnação não suspende automaticamente o certame. Suspensão ou alteração será motivada e comunicada pelos mesmos canais. Modificação capaz de afetar a formulação das propostas exigirá nova divulgação e reabertura integral do prazo legal correspondente.

5.3 A visita técnica é facultativa, individual e agendada pelos contatos informados. Poderá ser substituída por declaração do responsável técnico da licitante de conhecimento das condições por meio dos elementos disponibilizados. Não se exigirá presença em data única nem lista pública prévia de concorrentes.

5.4 A declaração de conhecimento não transfere ao licitante a responsabilidade por informação omitida do PB nem afasta a matriz de riscos. Solicitações e respostas de interesse geral serão disponibilizadas de modo isonômico, resguardados dados legalmente protegidos.

6 - Apresentação das propostas

6.1 Até a data e hora fixadas, a licitante encaminhará proposta técnica, proposta de preço e documentação de habilitação em campos próprios do sistema, com separação e acesso controlado conforme a plataforma. Poderá substituir ou retirar arquivos antes do encerramento do prazo. Após esse marco, somente serão admitidos esclarecimentos e saneamentos legalmente permitidos.

6.2 A proposta terá validade mínima de 90 dias da abertura. A licitante responde pelas transações de seu representante e acompanhará as mensagens do sistema. Falha de conexão particular não autoriza reabertura seletiva, ressalvada indisponibilidade geral reconhecida e tratada de forma isonômica.

6.3 A proposta técnica obedecerá à Peça 10 consolidada, com metodologia, experiências, equipe, compromissos e remissões às evidências. Não será exigido projeto executivo completo ou investigação nova para competir. A recomendação de até 40 páginas para o corpo metodológico não constitui limite eliminatório.

6.4 A proposta de preço indicará valor global em reais, orçamento sintético, preços unitários, BDI, encargos e cronograma/eventograma compatíveis, conforme modelos divulgados. Os

arquivos permitirão verificar os cálculos. A Administração poderá solicitar as composições e evidências necessárias à exequibilidade, sem exigir compra antecipada de insumos.

6.5 O preço incluirá os custos do escopo definido, tributos pertinentes, obrigações trabalhistas, materiais, equipamentos, apoios, controles, garantias, projetos e documentação, sem duplicidade. A matriz de riscos delimita os eventos assumidos; o preço global não autoriza transferir toda omissão da base pública ao particular.

6.6 A proposta declarará atendimento às exigências de habilitação, integralidade dos custos trabalhistas aplicáveis, inexistência de impedimentos, observância das reservas legais de cargos e das normas de proteção ao trabalho. Declarações falsas sujeitam o responsável às consequências legais, com devido processo.

6.7 Não se exige garantia de proposta. Não haverá opção de preço alternativo, desconto condicionado à alteração de pagamento ou redução de desempenho. Hipótese de inovação será tratada segundo o art. 46, § 5º, e não como condição suspensiva da oferta.

7 - Sessão e análise técnica

7.1 A sessão será aberta no sistema, com registro dos participantes e das comunicações. O agente ou comissão informará a programação de análise e a data e hora para divulgação dos resultados e manifestação de intenção de recurso, atualizando eventuais alterações motivadas.
7.2 A análise começará pela conformidade técnica. Os quesitos qualitativos serão julgados por banca de no mínimo três membros qualificados, previamente designada, com ausência de conflito de interesses. As fichas indicarão nota por evidência, documento, página e motivação.
7.3 A NT varia de zero a 100, com máximo de 40 para metodologia, 30 para experiência e 30 para equipe, conforme a regra única da Peça 10 aprovada antes da divulgação. A nota mínima é 60. A ausência material de requisito essencial poderá acarretar desclassificação mesmo se a pontuação atingir esse patamar.
7.4 Não haverá pontuação por critério criado durante a análise. Diligência poderá esclarecer documento e comprovar situação preexistente, sem reformular metodologia, alterar compromissos competitivos ou introduzir experiência adquirida posteriormente.
7.5 Desconexão do agente ou comissão superior a dez minutos ensejará suspensão e reinício somente após 24 horas da comunicação aos participantes no meio oficial utilizado, conforme disciplina aplicável. O ocorrido e a preservação dos arquivos serão registrados.

7.6 Regras gerais

A proposta técnica será avaliada em escala de 0 a 100 pontos e a proposta de preço receberá nota de 0 a 100. A nota final será NF = 0,60 × NT + 0,40 × NP. Será classificada a proposta válida com maior NF, após verificação de conformidade, exequibilidade e habilitação. Não haverá lances sucessivos no modo fechado.

A NT será a soma de metodologia e plano de execução, até 40 pontos; experiência da proponente, até 30; e equipe comprometida, até 30. Nota técnica mínima proposta: 60 pontos. O atendimento das exigências materiais do objeto é obrigatório independentemente da pontuação. A matriz e os documentos necessários deverão ser divulgados integralmente antes da disputa.

Esta peça propõe critérios para aprovação no planejamento. O subcritério de desempenho anterior deve ser ratificado quanto à regulamentação aplicável e à comparabilidade de documentos antes da publicação, como previsto na seção 5. A banca não poderá criar critérios ou definir essa regra após conhecer as propostas.

7.7 Forma da proposta técnica

A licitante apresentará sumário, plano de trabalho, quadros de recursos, relação de experiências, comprovação da equipe e documentos vinculados aos quesitos. Cada evidência deverá indicar o código do quesito e as páginas de suporte. Recomenda-se corpo metodológico de até 40 páginas; não haverá eliminação automática por exceder esse número. Acervos e anexos comprobatórios não integram essa referência de extensão.

Não se exigirá projeto executivo completo, sondagem nova ou levantamento oneroso de campo na proposta. A licitante deverá desenvolver o planejamento a partir das bases públicas. Os compromissos técnicos que gerarem pontuação integrarão o contrato e deverão estar contemplados no preço, sem remuneração adicional por sua simples apresentação.

7.8 Metodologia e plano de execução

São oito quesitos, cada um com quatro evidências e máximo de 5 pontos. Cada evidência vale 1,25 ponto quando completa, específica para o empreendimento e coerente com as demais informações; 0,625 ponto quando parcialmente demonstrada, com omissão claramente identificada; zero quando ausente, genérica ou contraditória. A banca deverá indicar a evidência e o motivo, sem notas livres intermediárias.

Quesito	Evidências verificáveis	Pontos
M1 Leitura do sistema	Mapa ou esquema das interfaces do PB; identificação de pontos críticos; efeito das condições de jusante; estratégia para tratar inconsistências sem transferir o PB à contratada.	5
M2 Desenvolvimento executivo	Sequência de disciplinas; matriz de entradas e saídas; calendário de submissões e análise; mecanismo de compatibilização e controle de revisões.	5
M3 Programação das frentes	Sequência espacial justificada; rede de precedências e caminho crítico; produção e recursos compatíveis; contingência para atraso sem abertura excessiva de frentes.	5
M4 Chuvas e continuidade	Identificação de rotas de água; concepção de manejo provisório; níveis de alerta e resposta com responsáveis; plano de proteção e retomada de frentes.	5
M5 Redes e população	Matriz de interferências; procedimento de consulta e verificação; manutenção de acessos e circulação; comunicação e resposta a ocorrências com registro.	5
M6 Qualidade e segurança	Pontos de espera por serviço; rastreabilidade de ensaios; gestão de não conformidades; conexão entre plano de segurança e sequência executiva.	5

Quesito	Evidências verificáveis	Pontos
M7 Recursos e sustentabilidade	Histograma compatível; suprimentos de itens críticos; fluxo financeiro e capital de giro demonstrados; gestão de resíduos e redução de impactos com evidências de controle.	5
M8 Entrega e operação	Cadastro durante a obra; plano de integração e testes; estratégia de documentação final; treinamento e transferência de conhecimento ao operador.	5

Não basta reproduzir as obrigações do edital. Para cada evidência, a proposta deverá demonstrar como a medida será aplicada, com responsável, etapa e documento ou recurso de suporte. O valor adicional é a consistência do planejamento e a redução verificável de riscos de interface. Proposição que implique alteração de PB será apenas uma possibilidade subordinada à autorização legal; não pode condicionar a oferta nem reduzir obrigações básicas.

7.9 Experiência da proponente

E1, até 10 pontos: experiência em estruturas de concreto armado de infraestrutura. E2, até 10 pontos: experiência em redes gravitárias com tubos de concreto de DN igual ou superior a 800 mm ou equivalentes admitidos. Serão usados os quantitativos únicos comprovados, sem restrição ao número de atestados.

Para E1 e E2: pontos = 10 × mínimo entre 1 e o resultado positivo de (Q − Qmín)/(Qref − Qmín). Se Q for igual ou inferior ao mínimo, a pontuação será zero. Qref é a quantidade da parcela de referência e Qmín é o mínimo de habilitação da Peça 09. A pontuação máxima se alcança em Qref; experiência adicional não acrescenta pontos. As referências devem ser recalculadas após a revisão do orçamento, antes da publicação.

E3, até 5 pontos: experiência de coordenação de interfaces. Serão atribuídos 2,5 pontos por cada um dos seguintes aspectos comprovados em obra anterior: execução de estruturas hidráulicas e redes contribuintes com integração funcional; execução em ambiente com interferências existentes, acompanhada de recomposição e registro de entrega. Um mesmo contrato pode comprovar ambos, se as duas características estiverem documentadas. Não se exige experiência no regime semi-integrado.

E4, até 5 pontos: desempenho contratual anterior, observado o art. 37, III, e a disciplina da seção seguinte. Experiência quantitativa e desempenho não serão confundidos; a simples declaração de quantitativos não comprova, automaticamente, a qualidade do adimplemento.

7.10 Tratamento do desempenho anterior

Propõe-se aferição documental de cinco dimensões, com até 1 ponto cada: cumprimento de qualidade; cumprimento de prazos ou reprogramações regularmente aceitas; atendimento de segurança; cumprimento de obrigações ambientais pertinentes; e entrega/recebimento documentado. A prova deverá ser emitida ou confirmada pelo contratante anterior e estar vinculada a contrato indicado na experiência. O licitante não poderá atribuir nota a si próprio.

A Administração deverá, antes do edital, verificar a existência de regulamentação e de registros aptos a atender ao art. 37, III, aos §§ 3º e 4º do art. 88 e à IN nº 2/2023, com

condições de comparação isonômicas. A proposta de cinco dimensões não substitui regulamentação obrigatória nem autoriza substituir indevidamente o cadastro legal por declarações privadas. A decisão sobre documentos equivalentes deve constar dos autos e do anexo publicado.

Se não houver base legal e operacional suficiente para esse subcritério, será necessária decisão jurídica e administrativa prévia sobre o tratamento admitido. Eventual exclusão legalmente fundamentada de E4 exigirá reescalonar expressamente a nota técnica para 100 pontos, pela fórmula NT = 100 × (M + E1 + E2 + E3 + T)/95, e atualizar edital, ETP e formulário. **Não publicar as duas regras como alternativas abertas e não escolher a regra durante o julgamento.** O fechamento dessa condição integra a Peça 21.

7.11 Equipe comprometida

A equipe receberá até 30 pontos, em três funções de 10 pontos. Não se pontuam mera inscrição profissional, disponibilidade genérica ou atendimento mínimo de habilitação. A prova será o acervo e a documentação que identifiquem participação pessoal e características técnicas; títulos acadêmicos, tempo de formatura e sede local não conferem pontos.

Função	Experiências adicionais comprováveis	Pontos
Coordenação ou execução	Coordenação de obra com interfaces entre estruturas e redes, 5 pontos; planejamento e entrega de obra com manutenção de acessos ou escoamento durante a intervenção, 5 pontos.	10
Projeto hidráulico	Modelagem de sistema com condições de contorno e verificação de jusante, 5 pontos; integração de rede principal, contribuintes e dispositivos de controle ou captação, 5 pontos.	10
Projeto estrutural	Projeto de estrutura de concreto sujeita a empuxos ou água, 5 pontos; compatibilização com fundação, juntas e acessos/cargas de utilização, 5 pontos.	10

A acumulação de funções por um mesmo profissional será admitida se houver atribuição e disponibilidade. A mesma característica não será contabilizada duas vezes dentro do mesmo quesito. Não se exigirá que o profissional indicado tenha sido empregado da licitante no contrato anterior; o que deve ser demonstrado é sua experiência e compromisso futuro.

7.12 Banca e motivação

A análise qualitativa será realizada por banca de no mínimo três membros com conhecimento do objeto, designados conforme art. 37, § 1º, e art. 10 da IN nº 2/2023. Seus integrantes declararão ausência de conflito de interesses. A comissão ou agente conduz o certame e a banca apresenta o julgamento técnico fundamentado.

Cada avaliador preencherá ficha com nota por evidência, localização da prova e motivação. A nota metodológica corresponderá à média aritmética das avaliações individuais, após correção de erros materiais e discussão registrada de divergências relevantes. Experiência e equipe serão apuradas pela mesma regra objetiva para todos, com conferência colegiada. A ata identificará os cálculos e as diligências.

Não será admitida pontuação por reputação pessoal, conhecimento informal da empresa, apresentação oral não prevista ou acesso privilegiado a dados. Informação ausente ou contraditória deverá ser tratada conforme sua natureza, preservada a diligência saneadora permitida; não se autoriza completar a metodologia depois de conhecidas as notas das concorrentes.

7.13 Preço e classificação

NP = 100 × Pmenor/Pi, em que Pmenor é o menor preço global válido entre propostas tecnicamente classificadas e exequíveis, e Pi é o preço da proposta em análise. A NF será calculada com os pesos aprovados. Os cálculos conservarão ao menos seis casas decimais internamente, divulgando-se quatro; o desempate será examinado com a precisão integral, sem criar empate por arredondamento.

Se uma proposta for excluída ou tiver seu valor alterado em negociação admissível, as notas de preço e a classificação serão recalculadas para o conjunto válido, registrando-se as versões. A negociação será pública pelo sistema e não autorizará alterar compromissos técnicos para compensar redução de preço.

Exemplo didático: com preços válidos de R$ 10 milhões e R$ 11 milhões e notas técnicas 80 e 90, as notas de preço são 100 e 90,909091. As notas finais são 88 e 90,363636, respectivamente. O segundo preço pode vencer por sua melhor combinação. O exemplo não constitui estimativa da obra ou simulação de participantes reais.

7.14 Desclassificação e desempate

Serão desclassificadas propostas com nota técnica inferior a 60, falhas materiais insanáveis, condicionamento à exclusão de obrigação essencial, solução contrária à segurança ou redução de desempenho, bem como preços não aceitos após o procedimento cabível. Falhas formais sem efeito na substância serão saneadas nos limites legais.

O empate de NF seguirá o art. 60: disputa final apenas de preço; desempenho contratual prévio conforme os registros e critérios legalmente aplicáveis; equidade; integridade; e as preferências sucessivas do § 1º. Persistindo empate após esgotadas as regras legais, haverá sorteio público documentado. Não se adota preferência discricionária pela maior NT em substituição à ordem legal.

7.15 Ficha de avaliação

Identificação do licitante: *[RAZÃO SOCIAL/CNPJ/CONSÓRCIO]*. Avaliador: *[NOME]*. Data: *[DATA]*. Regra de desempenho aprovada antes da divulgação: *[ATO E TEXTO CONSOLIDADO]*.

Grupo	Resultado	Evidência e motivação
M1 a M8	*[NOTA POR EVIDÊNCIA E TOTAL ATÉ 40]*	*[PÁGINA, DOCUMENTO E FUNDAMENTO]*
E1 e E2	*[Q, Qmín, Qref E CÁLCULO]*	*[ATESTADOS E EXCLUSÃO DE DUPLICIDADES]*
E3 e E4	*[PONTOS CONFORME REGRA APROVADA]*	*[PROVAS E CRITÉRIO]*

Grupo	Resultado	Evidência e motivação
Equipe	*[NOTA POR FUNÇÃO E TOTAL ATÉ 30]*	*[PROFISSIONAL, ACERVO E COMPROMISSO]*
Conclusão	*[NT, NP, NF E CLASSIFICAÇÃO]*	*[DILIGÊNCIAS E DECISÕES]*

8 - Preços, exequibilidade e classificação

8.1 Concluída a análise técnica, serão examinados os preços das propostas classificadas. O teto global é o valor definitivo do Anexo II. O exame abrangerá coerência de quantidades, eventos, preços relevantes, cronograma, encargos e BDI, sem substituir o regime de resultado por medição unitária.
8.2 O critério de aceitabilidade é o atendimento ao teto global e aos tetos dos eventos/etapas expressamente fixados no Anexo II. Preços unitários das parcelas relevantes serão examinados como suporte à exequibilidade, equilíbrio da distribuição e prevenção de antecipação indevida, com possibilidade de ajustes internos sem elevar o global ou modificar substancialmente a oferta. Limites unitários eliminatórios adicionais somente existirão se expressamente definidos e justificados no orçamento publicado; nesta minuta não se presume limite autônomo oculto.
8.3 Proposta inferior a 75% do orçamento estará sujeita à verificação de inexequibilidade do art. 59, § 4º. Antes de desclassificar, será concedida oportunidade de demonstração, conforme § 2º, IN 2/2023 e orientação do TCU. A diligência poderá solicitar custos, produtividades, recursos disponíveis, cotações, condições comerciais e fluxo financeiro; não bastará declaração genérica de viabilidade.
8.4 Também poderão ser diligenciados preços acima desse patamar quando houver indício concreto de inviabilidade. A Administração motivará sua conclusão. Ausência de demonstração suficiente no prazo regularmente concedido ensejará desclassificação.
8.5 A nota de preço será NP = 100 × Pmenor/Pi, considerando somente preços válidos, tecnicamente classificados e exequíveis. A nota final será NF = 0,60 × NT + 0,40 × NP. O sistema ou memória de cálculo preservará ao menos seis casas decimais internamente e divulgará quatro. A classificação será decrescente pela NF.
8.6 O modo de disputa é fechado, sem etapa ordinária de lances sucessivos. Empate seguirá o art. 60: disputa final de preço; desempenho contratual prévio; ações de equidade; programa de integridade; e preferências sucessivas do § 1º, conforme regulamentação e provas identificadas no edital definitivo. Persistindo empate após essas etapas, haverá sorteio público documentado. Não se substituirá a ordem legal pela preferência automática à maior nota técnica.
8.7 Será negociada a condição mais vantajosa com a primeira classificada, pelo sistema e com registro público, sem redução de compromissos técnicos ou tratamento desigual. Havendo desclassificação, examinar-se-ão as seguintes na ordem regular. Alteração válida de preço ou exclusão exigirá recalcular NP e NF do conjunto remanescente.
8.8 A proposta ajustada e seus documentos serão solicitados em prazo mínimo de duas horas úteis de operação, com prazo concreto definido conforme complexidade e possibilidade de extensão motivada antes de seu término. Para consolidação de planilhas extensas, propõe-se dois dias úteis, salvo necessidade diversa justificada e isonômica. Não se exigirá saneamento material complexo em prazo meramente simbólico.

8.9 Proposta aceita inferior a 85% do orçamento implicará garantia adicional igual ao orçamento menos o preço da proposta, conforme art. 59, § 5º, além das demais garantias legais e contratuais. A garantia não substitui a demonstração da exequibilidade.

9 - Habilitação jurídica e regularidade

9.1 Os documentos de habilitação serão exigidos da licitante provisoriamente vencedora, ressalvados documentos técnicos necessários à própria pontuação e verificações de participação. A consulta a sistemas oficiais poderá suprir documento acessível e válido. O edital definitivo identificará o cadastro utilizado e os documentos que o substituem, sem impor inscrição prévia indevida.

9.2 A habilitação jurídica compreenderá ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado, atos de eleição ou designação pertinentes e poderes de representação, adequados à natureza da pessoa jurídica. Empresa estrangeira observará equivalência documental e autorização para funcionamento quando exigível, com tradução e formalidades legais.

9.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá inscrição no CNPJ e cadastro estadual ou municipal pertinente; regularidade federal, inclusive contribuições previdenciárias; regularidade estadual e municipal da sede ou domicílio pertinente ao objeto; FGTS; e Justiça do Trabalho, por certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas válidas. Isenção ou não incidência será demonstrada por documento idôneo.

9.4 Serão apresentadas as declarações relativas à proteção do trabalho de menores, reservas de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, requisitos de habilitação e custos trabalhistas. Obrigações aplicáveis a aprendizes e demais reservas serão cumpridas na execução. Dados pessoais serão limitados ao necessário à finalidade pública.

10 - Qualificação econômico-financeira

10.1 Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios sociais, na forma legal, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede. Empresas com menos de dois anos observarão os documentos legalmente exigíveis; empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º. Não se exigirão demonstrações ainda inexigíveis na data do certame.

10.2 Recuperação judicial não constituirá impedimento automático. A aptidão econômico-financeira será examinada à luz da documentação legal e da capacidade demonstrada de executar o objeto, com diligência quando necessária. Documento estrangeiro equivalente será avaliado conforme sua função e a legislação aplicável.

10.3 Propõem-se índices LG, LC e SG superiores a um, calculados sobre o último exercício exigível: LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante); LC = ativo circulante/passivo circulante; SG = ativo total/(passivo circulante + passivo não circulante). A situação de denominador nulo será explicada contabilmente, sem rejeição automática por impossibilidade matemática de divisão.

10.4 Caso algum índice seja igual ou inferior a um, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado definitivo, como demonstração alternativa da capacidade de suportar o ciclo de desembolso. Não se cumulará indiscriminadamente exigência de capital social mínimo. A opção pelos índices e pelo percentual deverá ser ratificada em nota

contábil antes da divulgação, conforme art. 69, considerando ausência de adiantamento e capital de giro necessário.

10.5 O cálculo será acompanhado de declaração de profissional habilitado da contabilidade. Para consórcios, os valores contábeis serão somados para aferição da capacidade conjunta, sem média aritmética de índices. Se necessária a alternativa patrimonial, aplicar-se-á o acréscimo de 10% ao valor exigido da empresa individual, ressalvado o item 4.3.

10.6 A relação de compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade financeira poderá ser requerida nos limites do art. 69, § 3º, sem criação posterior de índice, percentual ou requisito eliminatório não divulgado.

11 - Qualificação técnica

11.1 Serão exigidos registro no conselho competente, aptidão operacional e indicação dos profissionais conforme Peça 09, cujas parcelas e quantitativos deverão corresponder ao PB definitivo. Não se exigirá visto local antecipado quando a regularização puder ocorrer antes do exercício profissional pelo vencedor.

11.2 As parcelas propostas são estruturas de concreto armado de infraestrutura, mínimo de 1.404,25 m³, e redes gravitárias de tubos de concreto DN igual ou superior a 800 mm ou equivalentes admitidos, mínimo de 282,64 m. Os valores são derivados do orçamento examinado e serão ratificados ou corrigidos antes da divulgação. A versão publicada conterá números definitivos, sem ressalva aberta de alteração posterior.

11.3 Admite-se somatório de atestados, sem limitação temporal, territorial, de número de contratos ou exigência de experiência no regime semi-integrado. Documentos de consórcios anteriores obedecerão à participação efetiva e à lei. Autenticidade e características poderão ser diligenciadas.

11.4 Os profissionais mínimos abrangem coordenação/execução de infraestrutura de concreto armado, projeto hidrológico e hidráulico e projeto estrutural. Não se fixa quantitativo de acervo profissional. Vínculo poderá decorrer de contrato social, emprego, prestação civil ou compromisso futuro com anuência. Funções acumuladas exigem atribuição e disponibilidade.

11.5 A habilitação técnica mínima não se confunde com a pontuação adicional. Não se exigirá aquisição de equipamento, instalação de escritório local ou contratação onerosa antecipada de equipe como condição de habilitação. O vencedor mobilizará recursos suficientes antes das atividades respectivas.

12 - Diligências e saneamento

12.1 Serão admitidos esclarecimentos, complementação de informação sobre documentos e fatos preexistentes e atualização de documento cuja validade expire após o recebimento, nos limites do art. 64. A diligência será motivada, registrada e acessível aos participantes, resguardado sigilo legal.

12.2 Erros formais que não alterem a substância da proposta ou a validade dos documentos poderão ser saneados. Não será admitida criação posterior de requisito material, inclusão de experiência inexistente na data de referência ou substituição competitiva da proposta técnica.

12.3 A inabilitação será motivada por requisito identificado. Examinada a seguinte classificada, serão recalculados os resultados quando necessário e assegurada a fase recursal cabível. A Administração não presumirá fraude a partir de mera falha formal.

13 - Recursos

13.1 A intenção de recorrer do julgamento e da habilitação deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio, durante janela de 15 minutos anunciada no sistema, preservado o mínimo regulamentar. A motivação sumária da intenção não será confundida com as razões completas.

13.2 As razões serão apresentadas em três dias úteis da intimação ou lavratura da ata pertinente, conforme art. 165 e a ordem das fases. As contrarrazões terão igual prazo, contado da divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos necessários. A apreciação ocorrerá em fase única nos termos legais.

13.3 O recurso terá efeito suspensivo até decisão final. A autoridade que praticou o ato poderá reconsiderar em três dias úteis; caso contrário, encaminhará à superior, que decidirá em até dez dias úteis do recebimento. O acolhimento invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

14 - Adjudicação, homologação e contratação

14.1 Encerrados julgamento, habilitação e recursos, a autoridade competente adotará as providências do art. 71. A adjudicação e a homologação não dispensam condições de contratação nem constituem ordem de início.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar em dez dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita. Quando optar por seguro-garantia, será observado prazo mínimo de um mês da homologação até a assinatura, na forma do art. 96, § 3º, com convocação compatível.

14.3 Antes da assinatura serão conferidos regularidade, representação, constituição do consórcio, compromissos da equipe e documentos exigíveis. A garantia contratual será de 5% do valor inicial, além da adicional quando cabível, nas modalidades e prazos do contrato. Não haverá início de atividade sem eficácia contratual e cobertura exigida.

14.4 A recusa injustificada, perda das condições ou não apresentação dos elementos exigidos será tratada conforme art. 90, com contraditório e exame dos remanescentes na ordem legal. Não se presumirá contratação automática do segundo colocado pelo valor do primeiro fora das hipóteses legais.

15 - Execução, medição e recebimento

15.1 Os prazos serão de doze meses para execução a partir da ordem de projetos e quinze meses de vigência inicial a partir da assinatura, observado o art. 94. Frentes de obras dependem de executivo pertinente aprovado, áreas, licenças e condições de segurança e fiscalização.

15.2 No mês 01 não haverá medição de elaboração originária de PB, administração local de campo ou gerenciamento de obra física. O PE, os eventos de obra e a entrega serão remunerados conforme os valores e produtos definitivos. A Administração não garante pagamento mensal desvinculado de resultado.

15.3 Medição, liquidação e pagamento observarão TR, Peça 13 e contrato. O recebimento provisório ocorrerá em até quinze dias úteis do pedido completo de conclusão e o definitivo em até sessenta dias corridos do provisório, conforme verificações legais. O recebimento não afasta responsabilidade por defeitos e garantia mínima do art. 140, § 6º.

15.4 A subcontratação parcial será admitida até 30% do valor contratual, mediante autorização, com preservação da coordenação geral, da atuação da equipe pontuada e da responsabilidade da contratada. São vedadas subcontratação total e transferência informal da obrigação principal.

16 - Sanções do procedimento e do contrato

16.1 As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163, a regulamentação aplicável e a gradação desta minuta e do contrato. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente sem apuração, competência, motivação e defesa.

16.2 Na licitação, deixar de entregar documento exigido ou não manter a proposta sem justificativa aceita poderá ensejar multa de 0,5% a 2% do valor estimado; recusa injustificada de assinatura ou documentação da contratação, de 2% a 5%; falsidade, fraude ou ato ilícito para frustrar objetivos, de 5% a 10%, conforme gravidade, dano e circunstâncias. O percentual será fixado motivadamente no processo e observará os limites legais.

16.3 Poderão ser aplicados impedimento de licitar e contratar por até três anos nas hipóteses legais, ou declaração de inidoneidade de três a seis anos nas hipóteses pertinentes, respeitados âmbito de efeitos e competência. Advertência é reservada à inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais severa, conforme lei, e não será aplicada indistintamente a qualquer infração licitatória.

16.4 Na execução, multas moratórias e compensatórias seguirão a Cláusula 16 do contrato. A cumulação admitida em lei não autoriza dupla punição pecuniária pelo mesmo fato e mesmo fundamento. A reparação de dano comprovado não se confunde com a multa.

16.5 A defesa relativa à multa terá quinze dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização com comissão competente e defesa de quinze dias úteis, produção de provas e alegações quando cabíveis. Recursos e reconsideração observarão os arts. 166 e 167, com efeito suspensivo na forma do art. 168.

17 - Publicidade, dados e disposições finais

17.1 O edital e anexos serão divulgados no PNCP, com extratos nos veículos exigidos pelo art. 54 e pelo instrumento de transferência, inclusive diário oficial pertinente e jornal diário de grande circulação. O processo conterá prova das divulgações e contagem do prazo. A divulgação no sistema de disputa não substitui as demais obrigações legais.

17.2 Documentos e atos serão públicos, ressalvadas hipóteses legais de proteção. Dados pessoais desnecessários serão evitados nas versões públicas. A indicação de confidencialidade pelo interessado depende de justificativa e exame jurídico; não transforma automaticamente a proposta inteira em documento sigiloso.

17.3 A revogação dependerá de fato superveniente devidamente comprovado e a anulação, de ilegalidade, com observância do art. 71 e oportunidade de manifestação quando cabível.

A Administração poderá corrigir erros e renovar atos preserváveis, mediante decisão motivada.

17.4 Prazos serão contados conforme art. 183 e regras específicas do procedimento. Referências a horas e sessões observarão o horário de Brasília. Ausência de expediente ou indisponibilidade geral será tratada por aviso oficial, com preservação de prazo adequado.

17.5 Questões omissas serão decididas pela autoridade competente com base na legislação e nos elementos do processo, sem introduzir requisito competitivo posterior. Foro da comarca de Brejo Santo CE, ressalvadas competências legais. A minuta somente produzirá efeitos convocatórios após aprovação e divulgação regular.

BREJO SANTO/CE, em 09 de outubro de 2026.

Israele Medeiros Santana
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura de Brejo Santo/CE

Formulários e declarações dos licitantes

Macrodrenagem dos bairros Sol Nascente e São Francisco em Brejo Santo CE

Orientações de uso

Os modelos auxiliam a apresentação das informações exigidas no edital. Serão aceitos documentos equivalentes com conteúdo suficiente. A falta de reprodução literal do formulário não constitui, isoladamente, motivo de exclusão. Campos devem ser preenchidos com fatos verdadeiros, documentos verificáveis e assinatura de representante com poderes. Não são exigidas declarações sobre fatos que somente a Administração pode certificar.

Modelo	Finalidade e preparação
1 Proposta comercial	Registrar preço global, validade, eventos e compromissos, com planilhas anexas.
2 Declarações gerais	Informar condições legais de participação, trabalho e habilitação.
3 Equipe	Identificar funções, experiência, disponibilidade e anuência pessoal.
4 Acervos	Organizar evidências, quantitativos únicos e remissões aos quesitos de julgamento.
5 Conhecimento das condições	Registrar exame das bases divulgadas e opção por visita facultativa.
6 Consórcio	Formalizar composição, liderança, atividades e responsabilidade solidária.
7 Capacidade financeira	Demonstrar índices e alternativa patrimonial com suporte contábil.

Os documentos serão apresentados no momento definido pelo edital: proposta técnica e preço dentro do prazo inicial; habilitação da provisoriamente vencedora, ressalvadas provas necessárias à pontuação; e constituição definitiva do consórcio antes da assinatura. O formulário não antecipa exigência de contratação onerosa de equipe ou aquisição de equipamentos.

Modelo 1 - Proposta comercial

À Comissão/Agente de Contratação do Município de Brejo Santo CE. Concorrência Eletrônica nº *[NÚMERO/ANO]*

Proponente: *[RAZÃO SOCIAL OU CONSÓRCIO]*. CNPJ: *[NÚMERO]*. Endereço: *[ENDEREÇO]*. Representante e poderes: *[IDENTIFICAR]*. Contato institucional: *[E-MAIL E TELEFONE]*.

Apresentamos proposta de R$ *[VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]* para elaboração do projeto executivo e execução integral do objeto definido no edital e anexos, em regime de contratação semi-integrada, a partir do projeto básico da Administração. A validade é de 90 dias da abertura, ou prazo superior de *[NÚMERO]* dias expressamente indicado.

O prazo de execução é de doze meses da ordem de projetos, observadas as condições de liberação de cada frente. O preço abrange as obrigações definidas, os compromissos da proposta técnica e os riscos expressamente atribuídos ao contratado, com seus custos diretos, indiretos, tributos, encargos e garantias.

Anexamos orçamento, detalhamento do BDI e encargos, cronograma e eventograma, com soma coincidente ao valor global. Declaramos que não há pagamento proposto para elaboração originária do PB e que a administração local e o gerenciamento de campo têm valor zero no mês 01.

Quadro de proposta	Valor contratado ou referência
Projeto executivo	*[VALOR E EVENTOS]*
Preparação e obras principais	*[VALOR E EVENTOS]*
Microdrenagem vinculada	*[VALOR E EVENTOS]*
Recomposição funcional	*[VALOR E EVENTOS]*
Administração e gerenciamento justificados	*[VALOR E REGRA DE APROPRIAÇÃO]*
Testes, cadastro, documentação e treinamento	*[VALOR E EVENTOS, SEM DUPLICIDADE]*
Total	*[VALOR COINCIDENTE COM A PROPOSTA]*

Conhecemos a matriz de riscos, os critérios de medição e os requisitos de entrega. Nossa proposta não está condicionada à redução de desempenho, exclusão de obrigação ou alteração do regime de pagamento. O regime tributário considerado é *[IDENTIFICAR]*, com premissas detalhadas no orçamento, inclusive transições legais já conhecidas.

[LOCAL E DATA]

[REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA]

[RESPONSÁVEL PELA PLANILHA, QUANDO APLICÁVEL]

Modelo 2 - Declarações gerais de participação

A *[PROPONENTE]*, CNPJ *[NÚMERO]*, por seu representante *[NOME E PODERES]*, declara para a Concorrência nº *[NÚMERO]*:

2.1 Atende aos requisitos de habilitação e informa inexistência de impedimento à participação ou contratação, assumindo o dever de comunicar fato superveniente. Não se enquadra nas vedações aplicáveis do art. 14 da Lei 14.133/2021, inclusive conflitos de interesses e vínculos proibidos.

2.2 A proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, nos termos do art. 63, § 1º.

2.3 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. Não utiliza trabalho forçado, degradante ou situação vedada em sua execução.

2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social previstas em lei e normas específicas, quando incidentes, e cumprirá as demais reservas legalmente aplicáveis, inclusive aprendizagem. Documentará a situação quando regularmente solicitada.

2.5 As informações e documentos apresentados são autênticos e refletem situações comprováveis. Autoriza a Administração a confirmar as informações junto aos emitentes por canais oficiais, observada a proteção de dados e a finalidade da licitação.

2.6 Está ciente de que o valor da obra, se mantido acima do limite do art. 4º, § 1º, II, afasta os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, sem impedir participação de ME e EPP. Eventual enquadramento empresarial será informado de forma verdadeira, sem reivindicar benefício não aplicável.

[LOCAL E DATA]
[REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA]

Modelo 3 - Equipe e compromisso de participação pessoal

Proponente: *[IDENTIFICAR]*. Concorrência nº *[NÚMERO]*. Declaramos a disponibilidade da equipe abaixo para as funções, fases e recursos indicados na proposta técnica.

Profissional e registro	Função e acervo de suporte	Atuação e disponibilidade
[NOME/CONSELHO]	*[COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO; DOCUMENTOS]*	*[FASES, HORAS/PRESENÇA E OUTROS COMPROMISSOS]*
[NOME/CONSELHO]	*[HIDROLOGIA E HIDRÁULICA; DOCUMENTOS]*	*[FASES, HORAS/PRESENÇA E OUTROS COMPROMISSOS]*
[NOME/CONSELHO]	*[ESTRUTURAS; DOCUMENTOS]*	*[FASES, HORAS/PRESENÇA E OUTROS COMPROMISSOS]*
[NOME/CONSELHO]	*[DEMAIS ESPECIALIDADES]*	*[MOBILIZAÇÃO CONFORME PLANO]*

Cada profissional abaixo assinado declara ciência das atribuições, autorização para sua indicação e compromisso de participação pessoal se contratada a proponente. O vínculo será demonstrado por *[CONTRATO SOCIAL/EMPREGO/PRESTAÇÃO CIVIL/COMPROMISSO FUTURO]*, admitidos os meios previstos no edital.

Eventual acumulação de funções está fundamentada em *[ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIA E DISPONIBILIDADE]*. A proponente submeterá substituições à aprovação prévia, com equivalência ou superioridade da qualificação e preservação dos compromissos pontuados.

[LOCAL E DATA]

[REPRESENTANTE DA PROPONENTE]

[ASSINATURA INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS]

Modelo 4 - Quadro de acervos e evidências de pontuação

Proponente: *[IDENTIFICAR]*. Os documentos abaixo são apresentados para habilitação e/ou julgamento, com identificação de sua finalidade e sem dupla contagem do mesmo serviço na mesma parcela.

Documento e emitente	Serviço, quantidade e participação	Requisito e localização da prova
[ATESTADO/CONTRATO/CONTATO OFICIAL]	*[CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ÚNICA E PARCELA EXECUTADA]*	*[HABILITAÇÃO/E1/E2/E3/E4; PÁGINA]*
[ACERVO PROFISSIONAL]	*[PROFISSIONAL, ATIVIDADE E CARACTERÍSTICA]*	*[FUNÇÃO E QUESITO DA EQUIPE; PÁGINA]*

Para documentos de consórcio anterior, especificar percentual e parcela efetivamente executada, com fundamento documental. Para solução equivalente, explicar a similaridade tecnológica e operacional, sem afirmar que a Administração já a aceitou.

Quadro quantitativo: Q comprovado de concreto = *[VALOR]* m³; Q comprovado de rede tubular elegível = *[VALOR]* m. Quantidades duplicadas excluídas = *[IDENTIFICAR]*. Aplicação das fórmulas da Peça 10 = *[DEMONSTRAR]*.

As notas indicadas pela proponente, se apresentadas, são demonstrativas e não vinculam a banca. Desempenho anterior será comprovado exclusivamente segundo a regra única do edital definitivo, sem autocertificação de nota.

[LOCAL E DATA]

[REPRESENTANTE LEGAL]

Modelo 5 - Conhecimento das condições e visita facultativa

Proponente: *[IDENTIFICAR]*. Responsável técnico: *[NOME, REGISTRO E ATRIBUIÇÃO]*. Concorrência nº *[NÚMERO]*.

Declaro que examinei o edital, o PB, os estudos, o orçamento, o eventograma e os demais elementos disponibilizados, tendo conhecimento das condições divulgadas para a execução. A análise de campo ocorreu por *[VISITA FACULTATIVA EM DATA/OU EXAME DOS ELEMENTOS PÚBLICOS SEM VISITA]*, conforme opção da proponente.

Essa declaração não certifica fato desconhecido, não afasta pedido de esclarecimento e não altera a matriz de riscos, nem transfere à proponente a responsabilidade por informação não disponibilizada pela Administração. Os recursos e a metodologia propostos consideram as condições publicadas.

[LOCAL E DATA]

[RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSINATURA]

[CIÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL]

Se houver visita, o servidor responsável poderá registrar exclusivamente sua realização: “Acompanho o registro de visita realizada em *[DATA]*, por *[REPRESENTANTE]*, aos locais disponibilizados. Este registro não atesta habilitação, qualidade de proposta ou assunção de riscos além do edital.”

Modelo 6 - Compromisso de constituição de consórcio

As empresas *[RAZÕES SOCIAIS, CNPJs, SEDES E REPRESENTANTES]* comprometem-se a constituir o consórcio *[DENOMINAÇÃO]*, se vencedoras da Concorrência nº *[NÚMERO]*, com objeto exclusivo ou delimitado para a contratação.

6.1 A líder será *[EMPRESA]*, com poderes para representar o consórcio na licitação e interlocução contratual, receber comunicações e praticar os atos expressamente outorgados. A representação não afasta responsabilidade solidária das integrantes pelos atos na licitação e execução.

6.2 Participações e atividades: *[IDENTIFICAR CADA EMPRESA, PERCENTUAL E PARCELA]*. O somatório será de 100%. A divisão interna não limita a responsabilidade perante a Administração nem dispensa habilitação pertinente às atividades.

6.3 As integrantes não participam isoladamente ou em outro consórcio neste certame. Manterão a composição e os compromissos, admitida substituição somente com autorização e observância do art. 15, § 5º.

6.4 O instrumento definitivo será constituído e registrado antes da assinatura do contrato, com duração compatível com execução, recebimento e obrigações remanescentes. A forma de faturamento e representação fiscal observará a legislação e será informada ao Município com documentação regular.

6.5 O consórcio apresentará habilitação individual e conjunta na forma do edital. Quanto à condição de ME/EPP de todas as integrantes: *[INFORMAR E COMPROVAR QUANDO PERTINENTE À EXCEÇÃO DO ART. 15, § 2º]*, sem reivindicar benefício de contratação afastado pelo valor da obra.

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DE TODAS AS CONSORCIADAS]

[IDENTIFICAÇÃO DOS PODERES DE CADA SIGNATÁRIO]

Modelo 7 - Demonstrativo contábil de capacidade

Proponente: *[IDENTIFICAR]*. Exercício contábil legalmente exigível considerado: *[ANO]*. Documentos e registros: *[IDENTIFICAR]*. Profissional contábil: *[NOME E CRC]*.

Grandeza	Valor e referência
Ativo circulante; realizável a longo prazo	*[VALORES E PÁGINA]*
Ativo total; patrimônio líquido	*[VALORES E PÁGINA]*
Passivo circulante; passivo não circulante	*[VALORES E PÁGINA]*
LG; LC; SG	*[FÓRMULAS DO EDITAL E RESULTADOS]*
Alternativa patrimonial, quando incidente	*[10% DO VALOR ESTIMADO; PL COMPROVADO]*
Consórcio, quando incidente	*[SOMA DOS VALORES E ACRÉSCIMO APLICÁVEL SOBRE O VALOR EXIGIDO]*

Declaro que os cálculos derivam das demonstrações legalmente apresentadas, sem alteração de classificação contábil destinada a simular atendimento. Situações especiais, inclusive denominador nulo, período de constituição e demonstrações exigíveis, estão explicadas em *[NOTA]*. A declaração não dispensa a análise da Administração nem substitui documentos contábeis obrigatórios.

[LOCAL E DATA]
[PROFISSIONAL CONTÁBIL E CRC]
[REPRESENTANTE LEGAL]

Modelo 8 - Minuta de contrato administrativo de obra semi-integrada

Macrodrenagem dos bairros Sol Nascente e São Francisco em Brejo Santo CE

CONTRATO Nº *[NÚMERO/ANO]* — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *[NÚMERO/ANO]*

O MUNICÍPIO DE BREJO SANTO CE, CNPJ 07.620.701/0001-72, com sede administrativa em *[ENDEREÇO OFICIAL]*, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, neste ato representado por *[AUTORIDADE, CARGO E ATO DE COMPETÊNCIA]*, denominado CONTRATANTE, e *[RAZÃO SOCIAL OU CONSÓRCIO CONSTITUÍDO]*, CNPJ *[NÚMERO]*, com sede em *[ENDEREÇO]*, representado por *[NOME E PODERES]*, denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, do edital, seus anexos e proposta adjudicada.

Controle da minuta: valores, revisões, dotações, datas e índice de reajuste deverão ser preenchidos a partir dos documentos aprovados. Não se assinará o contrato com campos essenciais em aberto ou com projetos e orçamento ainda inconciliados.

Cláusula 1 - Objeto, regime e vinculação

1.1 O objeto é a contratação semi-Integrada de empresa ou consórcio especializado para elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo e a execução integral das obras de macrodrenagem nos bairros Sol Nascente e São Francisco, referente ao (PT Nº. 1104427-63) / (SICONV Nº. 983609/2025) / (JN-6407) – (CEF – MCIDADES), incluindo microdrenagem vinculada, recomposição funcional das áreas afetadas, controles, testes, cadastro como construído, manuais, treinamento e entrega operacional, conforme especificações constantes no Projeto Básico da Administração.

1.2 O regime é contratação semi-integrada, com adjudicação global. O projeto básico aprovado integra a obrigação de disponibilização prévia do CONTRATANTE; sua elaboração originária não é objeto deste contrato. O CONTRATADO responde pelo executivo, pelas alterações de sua autoria e pelas obras, conforme a matriz de riscos e a lei.

1.3 Vinculam as partes o edital, PB revisão *[IDENTIFICAR]*, orçamento e eventograma revisão *[IDENTIFICAR]*, TR, programa de necessidades, especificações, diretrizes de executivo, qualificação e proposta técnica aceita, matriz de riscos, caderno de medição, requisitos de cadastro e proposta de preço ajustada de *[DATA]*. Todos deverão constar do índice de documentos contratuais.

1.4 Inconsistências serão submetidas a decisão formal, sem prevalência automática do documento mais oneroso nem autorização para reduzir desempenho. A interpretação respeitará lei, edital, equilíbrio econômico-financeiro, riscos expressamente alocados e resultado contratado.

Cláusula 2 - Valor e recursos

2.1 O valor inicial é de R$ *[VALOR]*, conforme orçamento adjudicado e eventograma. A estimativa aprovada da licitação é de R$ *[VALOR]*, data-base *[MÊS/ANO E DATA DO ORÇAMENTO]*. Os dois valores serão registrados para controle de desconto, garantias e alterações legalmente admitidas.

2.2 O preço abrange todos os custos das obrigações definidas nos documentos contratuais, inclusive equipe, materiais, equipamentos, tributos, segurança, qualidade, projetos, seguros

exigidos e entrega. Não haverá pagamento adicional pelo simples fato de uma obrigação já precificada exigir mais esforço do que estimado pelo CONTRATADO, ressalvados riscos da Administração e hipóteses legais de recomposição.

2.3 Recursos: *[VALOR DA TRANSFERÊNCIA, VALOR DA CONTRAPARTIDA E OUTRAS FONTES]*. Referências do instrumento: TC MCIDADES 983609/2025 e Operação CAIXA 1104427-63, sujeitas à conferência do instrumento juntado. Dotação: *[ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, AÇÃO, ELEMENTO E FONTE]*. Empenho: *[NÚMERO E VALOR]*.

2.4 Despesas de exercícios subsequentes serão atendidas pelas dotações respectivas, com registro oportuno. A existência de transferência não afasta a responsabilidade municipal pelas obrigações assumidas e pela programação financeira. Liberação de recursos pela mandatária e pagamento ao CONTRATADO são procedimentos distintos.

Cláusula 3 - Vigência, execução e início

3.1 A vigência inicial será de quinze meses da assinatura. A eficácia dependerá da divulgação no PNCP, que o CONTRATANTE providenciará no prazo legal de vinte dias úteis, por se tratar de contratação precedida de licitação. Nenhuma atividade será iniciada sem eficácia, condições e cobertura de garantia exigíveis.

3.2 O prazo de execução será de doze meses da ordem de serviço de projetos. O CONTRATANTE entregará as bases e designará os responsáveis pela interlocução. O plano executivo será apresentado em dez dias corridos, os primeiros pacotes completos em trinta dias e o conjunto integral em sessenta dias, salvo sequência progressiva expressamente aprovada que preserve as dependências técnicas.

3.3 A ordem de serviço de obra, geral ou por frente, exige executivo pertinente aprovado, áreas disponíveis, licenças e autorizações necessárias, planos de segurança, condições de fiscalização e garantia válida. A aprovação de uma disciplina isolada não libera serviço dependente de outra ainda não aprovada.

3.4 No mês 01 serão desenvolvidos os produtos executivos iniciais, sem medição de PB originário, administração local de campo ou gerenciamento de obra física. A partir do mês 02, as frentes obedecerão às condições de liberação. O cronograma não assegura remuneração pelo simples decurso de tempo.

3.5 Por se tratar de contrato de escopo, a vigência observará o art. 111 se o objeto não for concluído no período fixado. A ocorrência será registrada, com atualização formal do cronograma, apuração de causas e responsabilidades. Se houver culpa do CONTRATADO, serão preservados mora, sanções e possibilidade de extinção; a continuidade de vigência não sana o atraso nem cria remuneração automática.

3.6 Suspensões e impedimentos serão registrados e tratados conforme art. 115, § 5º, e demais regras legais. O efeito no prazo dependerá do alcance real sobre atividades e caminho crítico. A parte responsável comunicará condições de retomada e medidas de proteção.

Cláusula 4 - Projeto executivo e inovação

4.1 O CONTRATADO produzirá desenhos, cálculos, modelos, memoriais, quantitativos, planos de controle e arquivos editáveis por profissionais habilitados, com ARTs pertinentes.

Os produtos serão compatíveis entre disciplinas e com as bases públicas, contemplando construção, operação e manutenção.

4.2 O CONTRATANTE terá dez dias úteis para a primeira análise de submissão completa e cinco dias úteis para reanálise. Correções ordinárias terão cinco dias úteis, ou programação motivada para revisão complexa. A completude será registrada; não haverá aprovação tácita por decurso de prazo.

4.3 Erro ou omissão do PB identificado no desenvolvimento deverá ser comunicado com evidência, impacto, alternativas e medida de proteção. O CONTRATADO não executará solução conflitante por conta própria, salvo providência emergencial estritamente necessária à segurança, prontamente documentada. A Administração decidirá conforme sua competência e a matriz.

4.4 Proposta de alteração do PB por iniciativa do CONTRATADO dependerá de demonstração de superioridade quanto a custos, qualidade, prazo ou facilidade de manutenção/operação, preservados os demais requisitos, e de autorização prévia do CONTRATANTE, conforme art. 46, § 5º. A análise incluirá desempenho, interfaces, licenciamento, custos de ciclo de vida e responsabilidades.

4.5 O CONTRATADO assumirá os riscos associados à alteração que propuser e que for autorizada, nos termos legais. A aprovação não exonera o autor de falha técnica. Efeitos financeiros somente poderão ocorrer nas hipóteses do art. 133 e mediante formalização; não há direito automático ao aumento nem proibição genérica que ignore a exceção legal aplicável.

Cláusula 5 - Obrigações do contratado

5.1 Executar o objeto conforme documentos aprovados, proposta técnica, qualidade e prazos; mobilizar equipe habilitada, materiais e equipamentos compatíveis; manter preposto com poderes de representação; e assegurar participação pessoal dos profissionais indicados e pontuados.

5.2 Substituição de profissional dependerá de autorização e comprovação de experiência equivalente ou superior e disponibilidade. A presença em campo será dimensionada por frentes e atividades críticas, em coerência com os custos contratados e atribuições legais. O CONTRATADO não poderá executar atividade que exija supervisão sem a presença ou acompanhamento apropriado.

5.3 Manter ARTs, registros, licenças sob sua responsabilidade, condições de habilitação e regularidade; cumprir legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança, normas coletivas aplicáveis e reservas legais de cargos. A ausência de vínculo do pessoal com o Município não afasta as responsabilidades previstas em lei.

5.4 Fornecer plano de segurança, manejo de águas provisórias, trânsito e acessos, proteção de lindeiros, controle de sedimentos e resíduos e resposta a emergência. Executar serviços ocultos somente após os pontos de espera pertinentes, mantendo registros que permitam sua verificação.

5.5 Manter diário contemporâneo, fotografias localizadas, controles topográficos, ensaios, rastreabilidade de materiais, relatórios mensais e cadastro progressivo. Comunicar fatos que afetem prazo, custo, ambiente ou segurança. Participar das reuniões de acompanhamento e responder às determinações legais da fiscalização.

5.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com defeitos imputáveis à sua atuação. A fiscalização não reduz a responsabilidade do CONTRATADO nem o torna responsável automaticamente por toda deficiência da base fornecida pela Administração.

5.7 Responder pelos danos decorrentes de sua execução a terceiros e ao CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de causas, riscos da Administração e regime legal. Proteger redes existentes e obter autorizações pertinentes antes de intervir, mantendo comunicações com concessionárias por canais aprovados.

5.8 Entregar projetos, cadastros, manuais, dossiê, testes e treinamento. Não condicionar entrega de arquivos essenciais à aquisição de software específico não previsto. Preservar informações legalmente protegidas e tratar dados pessoais apenas para finalidades necessárias ao contrato.

Cláusula 6 - Obrigações do contratante

6.1 Disponibilizar PB e estudos aprovados, informações de interfaces e riscos conhecidos, áreas e autorizações sob sua responsabilidade, conforme matriz e cronograma de liberação. Providenciar designação de gestor e fiscais com capacidade compatível.

6.2 Examinar projetos e solicitações nos prazos fixados, emitir decisões motivadas, acompanhar eventos e ensaios, registrar não conformidades, realizar recebimentos e efetuar pagamentos devidos. A contratada de apoio à fiscalização, se houver, não substituirá os agentes públicos nas decisões reservadas à Administração.

6.3 Coordenar atos institucionais com órgãos ambientais, concessionárias, titulares de áreas e mandatária. Não emitir ordem de frente sem suas condições de liberação. Decidir formalmente questões que excedam a competência do fiscal, inclusive alterações de objeto, valor, prazo e alocação de risco.

6.4 Garantir acesso do CONTRATADO às informações necessárias, responder a pedidos completos e preservar trilha de decisões. O CONTRATANTE não exigirá execução de acréscimo informal nem usará a fiscalização para impor transferência de risco incompatível com o edital.

Cláusula 7 - Gestão e fiscalização

7.1 Gestor: *[ATO DE DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO]*. Fiscal técnico e substituto: *[IDENTIFICAR]*. Fiscal administrativo, quando designado: *[IDENTIFICAR]*. Os atos definirão atribuições e limites. A designação será atualizada quando houver substituição, sem necessidade de alteração da essência contratual.

7.2 A fiscalização conferirá execução, qualidade, registros, cumprimento da proposta técnica e eventos de pagamento. O gestor acompanhará garantias, comunicação, alterações, sanções, programação financeira e recebimento. Reuniões ordinárias serão quinzenais durante as obras, com atas de decisões, responsáveis e prazos.

7.3 Ordens e comunicações serão registradas em *[SISTEMA/PROTOCOLO INSTITUCIONAL DEFINITIVO]*. Emergências poderão ter comunicação imediata por meio disponível, seguida de formalização. O silêncio não autoriza alteração de projeto, medição ou prazo.

7.4 Gerenciamento interno do CONTRATADO não aprova seus próprios projetos em nome do Município, não atesta medições públicas e não substitui análise da CAIXA. Sua remuneração, se mantida, depende das atividades distintas e produtos previstos.

Cláusula 8 - Subcontratação e consórcio

8.1 Será admitida subcontratação parcial até 30% do valor contratual, mediante autorização prévia, identificação da parcela, justificativa, capacidade técnica e verificação de impedimentos. Não se admite subcontratação total, cessão informal, transferência da coordenação geral ou afastamento indevido dos profissionais pontuados.

8.2 A autorização não cria vínculo contratual direto entre Município e subcontratado nem reduz a responsabilidade integral do CONTRATADO. Serão preservadas obrigações trabalhistas, ambientais, de segurança, integridade e confidencialidade legalmente exigíveis.

8.3 Consorciadas responderão solidariamente conforme art. 15, compromisso e constituição. Alteração de participação ou substituição de integrante exige autorização e manutenção da capacidade habilitatória. A forma fiscal de faturamento e pagamento seguirá a constituição regular e os documentos aprovados, sem ajuste informal posterior pela fiscalização.

Cláusula 9 - Medição e pagamento

9.1 O pagamento será devido por eventos ou subeventos previstos, concluídos e aceitos, conforme eventograma e Peça 13. Não se pagará por simples quantidade parcial, material estocado, disponibilidade de equipe ou transcorrer de mês sem resultado contratualmente reconhecido.

9.2 A solicitação mensal apresentará boletim, eventos, valores acumulados e saldos, evidências de aceite, ensaios, registros fotográficos e cadastro atualizado. Serviços ocultos exigem documentação contemporânea. O fiscal motivará glosas com referência ao evento e requisito não atendido.

9.3 A análise da medição ocorrerá em até dez dias úteis da documentação completa; a liquidação em até dez dias úteis da apresentação do documento fiscal aceito e dos elementos necessários; e o pagamento em até trinta dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal. A versão de assinatura deverá refletir eventuais prazos obrigatórios locais ou do instrumento já compatibilizados no edital.

9.4 A Administração processará parcelas incontroversas na forma do art. 143. Certidão irregular ensejará notificação e providências legais, sem retenção automática e genérica de pagamento por serviço aceito. Retenções tributárias e outras legalmente autorizadas serão demonstradas no pagamento.

9.5 Não haverá adiantamento. O atraso na liberação de repasse não exonera automaticamente o CONTRATANTE do prazo contratual. No atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE acumulado no período de mora, com cálculo proporcional aplicável, do dia seguinte ao vencimento ao efetivo pagamento, sem duplicidade com outro encargo pelo mesmo fundamento e observada norma cogente.

9.6 Administração local e gerenciamento serão apropriados segundo a proporção de avanço físico da Peça 13, com comprovação dos produtos, limite dos valores contratados e ausência de duplicidade. O mês 01 terá valor zero. Prorrogação não gera automaticamente mensalidade adicional.

Cláusula 10 - Reajuste e recomposição

10.1 Os preços serão reajustáveis após um ano da data do orçamento estimado indicada na Cláusula 2.1, pelo índice *[IDENTIFICAÇÃO EXATA DA SÉRIE SINAPI/IBGE CE APROVADA, COM OU SEM DESONERAÇÃO CONFORME BASE]*, aplicável aos custos representados, sem escolha unilateral posterior de série. A identificação precisa é condição de publicação do edital.

10.2 A fórmula será R = V × (I/Io − 1), onde R é o reajuste, V é o valor da parcela sujeita a reajuste, Io é o índice da data-base e I é o índice do período anual de referência pertinente. O primeiro interregno conta do orçamento e os seguintes da data dos efeitos financeiros do último reajuste. Atraso imputável ao CONTRATADO não será utilizado para criar vantagem financeira, observada a análise legal e causal.

10.3 Reajuste regular poderá ser registrado por apostila quando cabível. Extinção ou alteração substancial da série exigirá definição regular do índice substituto, tecnicamente equivalente, sem retroatividade arbitrária. A mera diferença entre custo particular e índice não caracteriza revisão extraordinária.

10.4 Pleitos extraordinários observarão arts. 103, 124, 133 e 134 e a matriz de riscos. Exigem evento, causa, impacto demonstrado, mitigação e ausência de cobertura já remunerada. Alterações tributárias conhecidas na data da proposta integrarão sua formação; mudanças supervenientes terão tratamento legal conforme repercussão comprovada.

10.5 O CONTRATANTE decidirá pedidos completos em um mês, prorrogável motivadamente por igual período, conforme art. 123. Pedidos incompletos terão indicação objetiva de complementação. A pretensão será apresentada tempestivamente, observados art. 131 e demais regras, sem renúncia automática fundada apenas em prazo operacional de aviso.

Cláusula 11 - Riscos, alterações e equilíbrio

11.1 A matriz de riscos integra o contrato e define os eventos atribuídos a cada parte, controles, evidências e consequências. Riscos de omissão básica, áreas ou atos institucionais não serão transferidos por cláusula genérica de conhecimento local. Riscos de executivo e de alteração proposta pelo CONTRATADO seguirão sua alocação expressa e a lei.

11.2 Eventos de perigo serão comunicados imediatamente; os demais, em até cinco dias úteis do conhecimento, com documentação inicial, e fundamentação do impacto em até quinze dias úteis, ou prazo justificado. O aviso tardio poderá repercutir na prova e em custos evitáveis, mas não extinguirá automaticamente direito legalmente demonstrado.

11.3 Em contratação semi-integrada, alterações de valores observarão as hipóteses específicas do art. 133, inclusive força maior ou caso fortuito, adequação solicitada pela Administração nas condições legais, alteração de PB admitida pelo art. 46, § 5º, e evento

alocado à Administração. Não haverá autorização genérica de acréscimo pelo simples fato de estar abaixo de 25%.

11.4 Alterações admitidas observarão limites aplicáveis, motivação, preservação da identidade do objeto, preços de referência, desconto e art. 128. A formalização do termo aditivo precederá a execução das prestações, ressalvada antecipação justificada nos estritos termos do art. 132 e seu prazo de regularização.

11.5 O pedido incluirá solução, desenhos, memória de quantidades, composição, impacto no prazo e fonte de recursos. O fiscal não possui autorização implícita para contratar acréscimos. Omissões ou erros atribuíveis ao CONTRATADO não serão remunerados como fato da Administração.

Cláusula 12 - Garantias e seguros

12.1 A garantia de execução corresponderá a 5% do valor inicial, R$ *[VALOR]*. O CONTRATADO optará por modalidade do art. 96, § 1º: caução em dinheiro ou títulos legalmente admitidos; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização com pagamento único e resgate pelo valor total, observados os requisitos legais.

12.2 Para seguro-garantia, será observado ao menos um mês da homologação até a assinatura, com apresentação na celebração. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em dez dias úteis da assinatura, prorrogáveis motivadamente por igual período, sem início de atividade desprotegida. Apólices e instrumentos serão verificados quanto a emissor, autenticidade, cobertura e hipóteses legais.

12.3 A garantia cobrirá o adimplemento das obrigações nos termos legais e contratuais, inclusive prejuízos e multas exigíveis, sem cláusulas incompatíveis com sua finalidade. Será mantida até o cumprimento das obrigações de execução e recebimento, com vigência contratual acrescida de noventa dias como margem operacional de acionamento, ajustada em prorrogações sem interrupção de cobertura. Essa margem não reduz prazo legal de responsabilidade pela obra.

12.4 Havendo proposta inferior a 85% do orçamento, será prestada garantia adicional no valor integral da diferença entre orçamento e proposta: R$ *[VALOR]*. O cálculo e a modalidade admissível serão conferidos antes do início, além da garantia do item 12.1. Não se utilizará apenas a diferença entre 85% do orçamento e a proposta.

12.5 A garantia será atualizada quando legalmente exigível por alteração de valor, prorrogada com o prazo e recomposta em dez dias úteis da notificação se utilizada, admitida extensão motivada sem desproteção. A liberação ocorrerá conforme art. 100, após execução fiel ou hipótese legal de extinção, sem retenção indevida de saldo para obrigações já satisfeitas.

12.6 Seguros obrigatórios por lei serão mantidos. Coberturas facultativas adicionais de riscos de engenharia ou responsabilidade civil somente serão exigíveis se especificadas e precificadas no edital. Não se impõe apólice ilimitada ou obrigação nova por ordem informal.

Cláusula 13 - Ambiente, áreas e segurança

13.1 A responsabilidade por licenciamento, autorizações, desapropriações, servidões, áreas de intervenção e relações institucionais seguirá PB e matriz. O CONTRATADO cumprirá

condicionantes sob sua responsabilidade e não iniciará frente sem liberação correspondente.

13.2 Serão mantidos registros de resíduos, transporte e destinação, controle de sedimentos e receptor, poeira, ruído, acessos, sinalização e proteção de lindeiros. Achados arqueológicos, contaminação ou interferências não previstas serão protegidos e comunicados, sem continuidade cega de atividade potencialmente danosa.

13.3 A segurança de valas, escoramentos, içamentos, tráfego, energia e espaços confinados observará normas e planos aplicáveis. As responsabilidades legais de empregador não se transferem à fiscalização. A Prefeitura coordenará informações públicas e atos institucionais necessários.

Cláusula 14 - Recebimento e responsabilidade posterior

14.1 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, em até quinze dias úteis do pedido de conclusão completo. O definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada em até sessenta dias corridos do provisório, após exame da qualidade, testes, integração, cadastro, manuais, treinamento e correção de pendências impeditivas.

14.2 Trechos poderão ter aceite para medição sem que isso constitua recebimento definitivo do conjunto. Não se exige chuva de período de retorno para verificar o sistema: o desempenho será demonstrado por projeto, inspeções e testes aprovados, com registro de limitações e condições operacionais.

14.3 O recebimento não exclui responsabilidade civil, técnica ou contratual. A solidez, segurança dos materiais e serviços e funcionalidade da obra observarão prazo mínimo de cinco anos do art. 140, § 6º, e demais responsabilidades legais. O CONTRATADO corrigirá defeitos sob sua responsabilidade quando notificado.

14.4 A manutenção ordinária e operação após a entrega caberão ao Município, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos. Ocorrência de risco exige medidas imediatas de proteção; a causa e o custo definitivo serão apurados sem retardar providências indispensáveis.

Cláusula 15 - Direitos sobre projetos e dados

15.1 O CONTRATADO cederá ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos aos projetos e produtos contratados na extensão do art. 93, permitindo uso, reprodução e adaptação para implantação, operação, manutenção e futuras intervenções, preservados direitos morais e responsabilidade técnica de cada autor.

15.2 Serão fornecidos arquivos editáveis e elementos necessários à utilização dos produtos. Componentes de terceiros deverão ter licenças compatíveis, identificadas no dossiê, sem impor restrição oculta ao uso público contratado.

15.3 Dados pessoais serão tratados conforme finalidade, necessidade e segurança, com acesso restrito quando cabível. Transparência do contrato e proteção de dados serão compatibilizadas, evitando divulgação de documentos pessoais desnecessários. Incidentes relevantes serão comunicados prontamente ao gestor e tratados segundo as obrigações legais.

Cláusula 16 - Infrações e sanções

16.1 Aplicam-se as infrações do art. 155 e sanções do art. 156, com processo, defesa, motivação e competência. Serão considerados natureza, gravidade, peculiaridades, circunstâncias, dano e medidas de integridade. Não se aplicará sanção por evento comprovadamente alocado à Administração como se fosse culpa do CONTRATADO.

16.2 Atraso injustificado de marco ou parcela sujeitará a multa moratória de 0,1% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, conforme art. 162 e exame de proporcionalidade. Atingido o limite ou configurada inviabilidade da conclusão, a Administração avaliará inexecução, extinção e sanções cabíveis, sem automatismo.

16.3 Para inexecução parcial sem gravidade que justifique sanção mais severa, poderá ser aplicada advertência. Multa compensatória por inexecução parcial será de 0,5% a 5% do valor contratual; por inexecução total ou abandono injustificado, de 10% a 20%; por falsidade, fraude ou ato ilícito na execução, de 5% a 15%, conforme enquadramento, dano e circunstâncias. Os limites legais prevalecerão e a decisão fixará o percentual fundamentadamente.

16.4 Impedimento terá prazo de até três anos nas hipóteses legais, e inidoneidade, de três a seis anos, observados competência e âmbito de efeitos. A multa poderá cumular com sanções não pecuniárias quando admitido. Multa moratória absorvida por compensatória pelo mesmo inadimplemento será abatida para evitar duplicidade de punição pelo mesmo fundamento.

16.5 A defesa sobre multa terá quinze dias úteis. As sanções de impedimento e inidoneidade exigirão processo de responsabilização com comissão e defesa na forma do art. 158. Recursos, reconsideração e efeito suspensivo seguirão arts. 166 a 168. Cobrança, compensação legal, execução de garantia e reparação de danos respeitarão exigibilidade e contraditório.

Cláusula 17 - Extinção e continuidade

17.1 O contrato se extinguirá pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139, mediante motivação e observância dos direitos de defesa. A extinção unilateral, consensual ou por decisão competente terá seus pressupostos e efeitos expressamente registrados.

17.2 Será realizado levantamento de serviços, eventos aceitos, materiais e bens, pagamentos, saldos, garantias, defeitos e documentos necessários à continuidade. Não se pagará evento inexistente nem se negará contraprestação incontroversa devida apenas em razão da extinção.

17.3 Em paralisação, as partes adotarão proteção de valas, estruturas, águas, acessos e entorno. Documentos e informações essenciais serão entregues para permitir segurança e continuidade, sem prejuízo de direitos e valores legalmente reconhecidos. Os direitos do CONTRATADO em caso de atraso de pagamento, suspensão ou outros fatos da Administração observarão art. 137 e seus pressupostos.

Cláusula 18 - Solução de controvérsias

18.1 As controvérsias serão inicialmente submetidas ao gestor e à autoridade competente, com documentação e tentativa de solução administrativa. Poderão ser utilizados meios

consensuais legalmente admitidos, por decisão fundamentada e com definição de procedimento e competência.

18.2 Esta minuta não institui arbitragem ou comitê de resolução de disputas sem disciplina e orçamento próprios. O foro é o da comarca de Brejo Santo CE, ressalvadas competências legais e o acesso às instâncias de controle.

Cláusula 19 - Publicidade e disposições finais

19.1 O CONTRATANTE divulgará contrato, aditivos e informações exigidas no PNCP e demais canais obrigatórios, preservando dados legalmente protegidos. A versão pública será fiel ao instrumento assinado, sem alterações materiais silenciosas.

19.2 Reajustes, empenhos e alterações de representação ou fiscalização poderão ser registrados pela forma legal cabível, sem dispensar termo aditivo quando necessário. Comunicações e documentos integrarão o processo eletrônico, com identificação de autoria, data e revisão.

19.3 Os casos omissos serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, preservada a vinculação ao edital. As partes reconhecem que a assinatura não substitui a responsabilidade técnica dos projetos, as aprovações de áreas e ambiente, nem os controles do instrumento de transferência.

Brejo Santo CE, [DATA]

PELO CONTRATANTE: [AUTORIDADE E CARGO]

PELO CONTRATADO: [REPRESENTANTE E PODERES]

TESTEMUNHAS, SE EXIGÍVEIS NA FORMA ADOTADA: [IDENTIFICAR]

Registro de assinatura eletrônica e validação [IDENTIFICAR]